

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas, desde já, quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, _____, cadastro nº _____, declaro estar ciente dos termos do Decreto Judiciário nº 737, de 14 de outubro de 2020 e renuncio a qualquer direito de ressarcimento e/ou retenção pelas benfeitorias que venha a realizar no imóvel funcional solicitado, comprometendo-me a assumir a titularidade das contas contratos perante as concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica.

Local e data.

Assinatura
Nome do Magistrado
Cadastro

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 738, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Juíza de Direito MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, de 03 a 22/11/2020, COOPERAR no julgamento dos processos vinculados à Magistrada SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO da 1ª Turma Recursal da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 739, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar o Juiz de Direito PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO para, sem prejuízo de suas funções, no dia 26/10/2020, compor quórum na Sessão de Julgamento da 1ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 740, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Recadastramento de magistrados e servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a realização de recadastramento de todos os magistrados e servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2020, com o objetivo de atualizar os dados funcionais e pessoais.

Art. 2º. O recadastramento consistirá na atualização dos dados cadastrais por meio do sistema RHNET, disponível através do link: <https://www2.tjba.jus.br/rhnet2/>, na opção “Deveres Funcionais - Recadastramento Funcional 2020”.

§ 1º Ao acessar o sistema o usuário deverá conferir as informações registradas e, identificando eventuais divergências nos assentamentos funcionais, efetuar as devidas atualizações, juntando documentos comprobatórios, caso exigido.

§ 2º Havendo conflito entre os dados lançados no banco de dados do eSocial (tais como, nome, data de nascimento e CPF) e aqueles existentes nos assentamentos funcionais constantes do RHNET, será disponibilizada mensagem com as orientações necessárias para retificação, devendo o usuário regularizá-las dentro do prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

§ 3º A veracidade nas informações prestadas no cadastramento são de inteira e exclusiva responsabilidade do usuário (magistrado/servidor).

Art. 3º Nos casos em que o servidor estiver em afastamento, por Licença para Tratar da Saúde ou Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, Licença Prêmio, ou Férias, durante todo o período do Recadastramento, tal fato deverá ser comunicado pela chefia imediata à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, cuja unidade autorizará a liberação do Recadastramento, o qual deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do seu retorno às atividades.

Art. 4º Os servidores à disposição para fora do Poder Judiciário ou em cumprimento de mandato eletivo também deverão realizar o Recadastramento no sistema RHNET no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto implicará na suspensão do pagamento da respectiva remuneração na folha do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O pagamento dos vencimentos ou proventos aos servidores retirados de folha de pagamento permanecerá suspenso até que seja concluída a apuração dos fatos, cabendo à Administração adotar as medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades.

Art. 6º A coordenação das atividades dispostas neste Decreto compete à Secretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/41509 apenso TJ-ADM-2020/34084,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ADECIO PORTO DE CARVALHO, cadastro 801.579-1, Escrivão, classe C, nível 36, Comarca de Irecê, entrância final, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais compostos de Vencimento Básico (Lei nº 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei nº 7.885/2001); 39,00% de ATS (Lei nº 6.677/1994); e CET 1 (Lei nº 11.919/2010).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2020/07271,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor DEMERVAL MORAIS BRITO, Escrivão, cadastro nº 202.076-9, Classe C, Nível 35, Comarca de Bom Jesus da Lapa, entrância final, nos termos do art. 3º, c/c o art. 9º, inciso I, todos da Emenda Constitucional nº 26/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente